



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 77/2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE: INSTITUI A CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVERSAS ÁREAS, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NOS CASOS QUE O ANTEPROJETO DE LEI ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º. Os servidores da área de Assistência Social, da área de Educação, da área de Saneamento, e da área de Saúde, terão direito a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia, especialmente durante a vigência do Decreto Estadual que estabeleceu o estado de calamidade pública no estado:

Parágrafo 1º. Consideram-se profissionais da área de Assistência Social para os fins deste Anteprojeto de Lei, quaisquer servidores que prestam serviços no âmbito do Fundo Social de Solidariedade ou que estiveram a esta Secretaria subordinado durante o prazo estabelecido no caput.

Parágrafo 2º. Consideram-se profissionais da área de Educação, para os fins deste Anteprojeto de Lei, quaisquer servidores que prestam serviços no âmbito da Secretaria da Educação ou que estiveram a esta Secretaria subordinados durante o prazo estabelecido no caput.

Parágrafo 3º. Consideram-se profissionais da área de Saneamento para os fins deste Anteprojeto de Lei, ou que estiveram a esta Autarquia subordinados durante o prazo estabelecido no caput.

Parágrafo 4º. Consideram-se profissionais da área de Saúde para os fins deste Anteprojeto de Lei, quaisquer servidores que prestam serviços no âmbito da Secretaria da Saúde, ou que estiveram a esta Secretaria subordinados durante o prazo estabelecido no caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

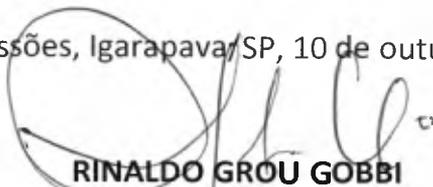
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Parágrafo 5º. Aos servidores que trabalharam diretamente com atendimento ao público ou que participaram da organização e/ou execução da vacinação, desde que atestado pelos chefes imediatos, em quaisquer Secretarias durante o período previsto no Caput, também serão devidas as concessões estabelecidas neste Anteprojeto de Lei.

Art. 2º. A contagem em dobro será obrigatoriamente um benefício aplicável a todas as formas de concessões conhecidas como quinquênios e licenças-prêmio.

Art. 3º. Este Anteprojeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 10 de outubro de 2.022.


RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 1011022 14:20h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carret
Assessora da Presidência 